

TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A. - TSLE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 005/2019

TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de cabo condutor de alumínio liga – CAL, 993 KCMIL, 61 FIOS, Liga 1120 para Linha de Transmissão de 525 KV. A TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A. – TSLE, torna público a todos os interessados que o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005.2019 com abertura marcada para o dia 22.08.2019 às 10h, fica PRORROGADO para o dia 13.09.2019 às 10h. MOTIVO: Tendo em vista que o processo em referência restou fracassado em uma primeira oportunidade, está Administração decide pela prorrogação de prazo de abertura a fim de possibilitar maior divulgação e ampla concorrência.

A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues a partir do dia 23.08.2019 às 08:00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Maiores informações pelo telefone (48)39538245, ou e-mail: licitacoes2@tsle.com.br.

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA**ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**
(CONTROLADA DA ELETROBRAS) CNPJ 00.073.957-0001/68**159ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Edital de Convocação**

Ficam convocados os senhores Acionistas da Eletrosul Centrais Elétricas S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de agosto de 2019, com início às 08 horas, na sede da Empresa, localizada na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, em Florianópolis – SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1ª) Aprovar o Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação de Incorporação da Eletrosul pela Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE;

2ª) Ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil da Eletrosul, a Impacto Consultores Associados S/S, CNPJ nº 05.193.748/0001-71, estabelecida na Rua João Fernandes Vieira, 190 – Salas 101/102 - CEP 50050-200 - Soledade - Recife - PE, inscrita no CRC nº PE-000594/O-1;

3ª) Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil da Eletrosul;

4ª) Aprovar a incorporação da Eletrosul pela CGTEE, nos termos do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação da Eletrosul Centrais Elétricas S. A. – Eletrosul;

5ª) Autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da operação de incorporação, em especial a subscrição e integralização do aumento de capital da CGTEE, mediante versão do patrimônio líquido da Eletrosul, observado o exercício ou não de direito de recesso a ser franqueado aos acionistas minoritários da companhia.

A participação na referida Assembleia ficará condicionada à identificação do acionista, apresentando os seguintes documentos na Secretaria Geral da Empresa com até 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia:

- Acionista: Identidade e CPF.

- Representante do acionista, conforme a Lei 6.404/76, §1º do Artigo 126: Procuração de delegação de poderes, identidade e CPF.

Florianópolis, 14 de agosto de 2019
ELVIRA BARACUHY CAVALCANTI PRESTA
Presidente do Conselho de Administração

**STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**
CNPJ/MF nº 00.622.416/0001-41
NIRE nº 4230004138-6**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2019

1. **Data, Hora e Local:** Ao primeiro dia do mês de agosto de 2019, às 11:30 horas (horário de Brasília), na sede social da **Statkraft Energias Renováveis S.A.**, na Av. Prefeito Osmar Cunha, 416, 10º andar, Florianópolis-SC - CEP 88015-100 ("Companhia").

2. **Convocação e Presenças:** Dispensada conforme artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A.") e suas posteriores alterações.

3. **Mesa:** Austin Laine Powell – Presidente; e, Looze Lobo Maia Junior - secretário.

4. **Ordem do Dia:** (a) Aprovar os termos e condições do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação da Tamar Pequenas Centrais Hidroelétricas S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, n. 416, 10º andar, conjunto 12, Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.015-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.813.271/0001-36 ("Tamar PCH"), pela Companhia ("Protocolo"); (b) Ratificação da contratação da Berkan Auditores Independentes S.S. sociedade simples, com sede na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Guarani, nº 63, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob nº SC-009075/O-7 e no CNPJ/ME sob nº 21.449.300/0001-22, ("Empresa Avaliadora") para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Tamar PCH ("Laudo de Avaliação"); (c) Aprovação do Laudo de Avaliação da Tamar PCH elaborado pela Empresa Avaliadora e, (d) Aprovação da Incorporação da Tamar PCH pela Companhia ("Incorporação").

5. **Deliberações:** Os acionistas tomaram as seguintes deliberações, as quais foram aprovadas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1 Conforme disposto no Artigo 11, item VIII, do Estatuto Social da Companhia, aprovar por unanimidade o Protocolo, celebrado nesta data entre a Companhia e a Tamar PCH, tendo por objeto a Incorporação, com a consequente extinção da Tamar PCH. O Protocolo passa a compor a presente ata na forma do Anexo I.

5.2 Tomar ciência e ratificar por unanimidade a nomeação e contratação, efetuada pelos administradores da Companhia e da Tamar PCH, da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação, para fins do artigo 227 da Lei das S.A.

5.3 Aprovar por unanimidade o Laudo de Avaliação referido no item 5.2 acima, preparado com base em seus valores contábeis da Tamar PCH, na data base de 30 de junho de 2019, no montante de R\$ 274.626.726,24 (duzentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). O referido documento se encontra em anexo ao Protocolo, estando referido como Anexo I do mesmo.

5.4 Aprovar por unanimidade a Incorporação, nos termos do Protocolo, delegando-se à administração da Companhia a prática de quaisquer atos adicionais que se façam necessários para a implementação e formalização da Incorporação.

5.4.1 A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia e, consequentemente, não haverá qualquer relação de substituição de ações, tendo em vista que a Companhia é detentora da totalidade do capital social da Tamar PCH.

5.4.2 Tendo em vista a Incorporação ora aprovada, a Tamar PCH será extinta de pleno direito e para todos os fins, sendo sucedida pela Companhia, a título universal e sem a solução de continuidade, em relação a todos os bens, os direitos, as pretensões, as faculdades, os poderes, as imunidades, as ações, as exceções, os deveres, as obrigações, as sujeições, os ônus e as responsabilidades de titularidade da Tamar PCH, os quais são incorporados pela Companhia. As variações patrimoniais apuradas entre 30 de junho de 2019 e a data em que a Incorporação vier a ser consumada serão apropriadas pela Companhia. Conforme previsto no Protocolo, incluem-se entre os ativos e passivos da Tamar PCH a serem transferidos à Companhia.

5.5 Por fim, autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização da Incorporação e das deliberações ora aprovadas perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quiser fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada pela totalidade dos acionistas, foi assinada por mim secretária, a quem incumbe levá-la a registro no órgão competente. Acionistas Presentes: Statkraft Investimentos Ltda. (Sr. Austin Laine Powell), e FUNCEF – Fundação dos Economistas Federais (Sra. Mariana Pontes). A presente é cópia fiel extraída do Livro nº 7 da sociedade às páginas 35 a 38.

Florianópolis – SC, 01 de agosto de 2019.

Looze Lobo Maia Junior

Secretário

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Certifico o registro em: 15/08/2019 sob o nº 20199535608. Blasco Borges Barcellos – Secretário Geral.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**AVISO DE LICITAÇÃO - Errata**
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019

O **Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino**, torna público Errata do Edital de Licitação cujo objeto é aquisição de medicamentos básicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino, redesignando a abertura da Sessão para às 08h40min horas do dia 05 de setembro de 2019, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Major Gercino.

INFORMAÇÕES, poderão ser obtidos através do telefone: (48) 3273-1258, solicitar por e-mail e/ou retirar do edital através da página do município www.majorgercino.sc.gov.br.

Major Gercino, 22 de Agosto de 2019

Secretario Municipal de Saúde

Marcos Marcelino

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº30/2019**
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO.
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2019 - PROCESSO Nº 46/2019.

Assunto: Juízo de retratação e intimação para apresentarem resposta ao recurso apresentado pela empresa JV Empreendimentos Ltda-Me, CNPJ nº 16.978.577/001-02. DECISÃO: A Comissão Permanente de Licitação decide com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, rever, de ofício as inabilitações das empresas Sovrana Engenharia e Construções Ltda – EPP, CNPJ nº 14.770.128/001-49 e Efetiva Construções Eireli-ME, CNPJ nº 25.526.024/0001-00, habilitando-as. Oportunidade que intima as empresas participantes deste procedimento, caso queiram, para apresentar contrarrazões ao recurso oposto pela empresa JV Empreendimentos Ltda-Me, CNPJ nº 16.978.577/001-02. **INFORMAÇÕES:** A decisão e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do município www.majorgercino.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br, a apresentação das contrarrazões e/ou recursos deverão ser protocolados pessoalmente.

Major Gercino, 22 DE AGOSTO de 2019.

VALMOR PEDRO KAMMERS

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2019

A Comissão Municipal de Licitações de Major Gercino, faz saber que no Processo Licitatório nº 44/2019, Pregão Presencial nº 38/2019, cujo objeto é a aquisição de itens de material de construção para uso na Administração Geral do Município de Major Gercino, DESCLASSIFICOU a empresa Porto União Comércio e Representação Eireli, CNPJ nº 33.159.931/0001-96, na etapa – Habilitação, em desacordo com o edital.

INFORMAÇÕES: A Ata e seus anexos poderão ser obtidos através da página do município www.majorgercino.sc.gov.br.

Major Gercino, 22 de agosto de 2019

Valmor Pedro Kammers

Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 004/PMSJB/2019**
ATA Nº 039/2019 (SEQUENCIA: 6)

Às 14h do dia 22 de agosto de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 3.500/2018, para a abertura dos envelopes de propostas de preços relativas ao Processo Licitatório nº 068/PMSJB/2019 - Concorrência Pública nº 04/2019. Presentes à sessão, os seguintes representantes: Rafael Alves de Oliveira - Itaubá Incorporações e Construções Ltda e Roberto Wronski Ricardo - Tec - Técnica de Engenharia Catarinense Ltda. Dando início à sessão, o presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e em seguida passou à abertura dos mesmos, colocando os documentos neles contidos para exame e rubrica. As propostas apresentadas pelas empresas habilitadas foram as seguintes: Tec - R\$ 4.657.808,13, Itaubá - R\$ 5.141.419,73 e Legnet - R\$ 5.511.188,91. Aberta a palavra, o representante da Itaubá Incorporações e Construções Ltda argumentou que a Tec - Técnica de Engenharia Catarinense Ltda não teria atendido o item 14.1.3.1, que inclusive teria sido objeto de questionamento após a publicação do edital de abertura. Já o representante da Tec - Técnica de Engenharia Catarinense Ltda ressaltou que ele mesmo foi o autor do questionamento e alegou que o referido item se referiria à composição de preços unitários da planilha orçamentária e não de cada serviço, e que as composições exigidas se refeririam às planilhas de BDI e de leis sociais. E, também, que no entendimento dele como o processo se trata de preço global, se dispensaria a apresentação de composição e que a ausência não afetaria o preço apresentado. Após consulta ao corpo técnico da Prefeitura, o Presidente da Comissão decidiu pela desclassificação da proposta da empresa Tec - Técnica de Engenharia Catarinense Ltda pelo não cumprimento do item 14.1.3.1 no que se refere a não apresentação das composições de preço unitário, sendo aplicado o disposto no item 12.2. e pela classificação das propostas das empresas Itaubá Incorporações e Construções Ltda e Legnet Engenharia Ltda por cumprirem todos os dispositivos do edital. Desta forma, declarou a empresa Itaubá Incorporações e Construções Ltda como vencedora do processo licitatório. Em prosseguimento, abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a fruição do prazo recursal previsto no art. 109, I, "b", da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes. Registre-se, publique-se, intímese-se.

São João Batista, 22 de agosto de 2019.

Gabriel Zunino Duarte

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 129/2019- PMB**

Objeto: contratação de empresa com fornecimento de material e prestação de serviços para a manutenção do telhado e instalação de sistema de ancoragem na EBM Professora Olga de Andrade Borgonovo, Bairro Bom Viver, Município de Biguaçu, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 10/09/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 10/09/2019, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: site da PMB: <https://biguacu.atende.net>, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30942039.

Biguaçu, 22 de agosto de 2019.

RAMON WOLLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

CASO ROGER

Justiça mantém condenação

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Santa Catarina manteve a condenação imposta ao motorista que atropelou e matou o jornalista Roger Bittencourt, em dezembro de 2015, em Florianópolis. No julgamento, realizado na última terça-feira (20), sob relatoria do desembargador Ernani Guetten de Almeida, os magistrados negaram o recurso movido pela defesa de Gustavo Raupp ScharDOSim.

Foi determinada a expedição de mandado de prisão quando estiverem esgotadas as vias recursais no TJSC – ainda há possibilidade de serem apresentados embargos de declaração pela defesa. Também participaram do julgamento nesta terça os desembargadores Júlio César Ferreira de Melo e Getúlio Corrêa.

Gustavo foi levado ao banco dos réus no último mês de fevereiro, no Tribunal do Júri da comarca da Capital. Ele recebeu condenação de sete anos de reclusão, em regime semiaberto, pelo crime de homicídio com dolo eventual, além do pagamento de R\$ 50 mil por dano moral.

Sentença do motorista

Como computou o período em que o acusado esteve em prisão preventiva – um ano e quatro meses –, a sentença registrou que deveriam ser cumpridos os cinco anos e oito meses remanescentes.

O regime imposto, no entanto, foi adequado na sequência para o aberto porque o réu permaneceu preso enquanto aguardava o julgamento por período superior ao necessário para a progressão do regime. O motorista foi condenado pela morte de Roger e por ferir outro ciclista que o acompanhava na ciclofaixa da rodovia SC-401. Segundo denúncia do Ministério Público, o condutor estava ao volante de uma Parati em visível estado de embriaguez quando perdeu o controle do carro, invadiu o acostamento e atropelou os ciclistas.

Roger Bittencourt tinha 49 anos na época do acidente. Natural do Rio Grande do Sul, vivia há 22 anos em Santa Catarina.